



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Fundamental Sabedoria Infantil		
EMENTA: Autoriza Márcia Lima de Almeida Gomes a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Fundamental Sabedoria Infantil, INEP 23236264, no município de Crato, até 31.12.2015.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7378990/2014	PARECER Nº 0215/2015	APROVADO EM: 04.05.2015

I – RELATÓRIO

Márcia Lima de Almeida Gomes, CPF nº 437.077.693-72 e RG nº 91003003683, com Licenciatura Plena em Pedagogia, mediante o processo nº 7378990/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Fundamental Sabedoria Infantil, INEP 23236264, instituição localizada no município de Crato.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Requerimento de solicitação ao CEE;

II – Declaração de carência de profissional habilitado na região, expedida pela 18ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE – Crato;

III – comprovante de experiência docente;

IV – Diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA;

V – Declaração que está cursando pós-graduação em Gestão Educacional e Criatividade na Solução de Desafios – Faculdade Integrada de Patos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Educação Infantil e Fundamental Sabedoria Infantil, INEP 23236264, no município de Crato, em favor de Márcia Lima de Almeida Gomes, até 31.12.2015.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0215/2015

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE